



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE SAÚDE

TERMO ADITIVO Nº 02/2023
TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 01-2021

02º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração 01/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PELOTAS e o CENTRO DE REABILITAÇÃO DE PELOTAS – CERENEPE.

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.455.531/0012-00, com Prefeitura situada na Praça Coronel Pedro Osório nº 101, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Exma. Sra. Paula Schild Mascarenhas, portadora da Carteira de Identidade nº. 2039915406-SJS/RS, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 572.094.640-34, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro, o **CENTRO DE REABILITAÇÃO DE PELOTAS – CERENEPE**, associação civil, filantrópica, de caráter assistencial, sem fins lucrativos e econômicos, com sede na Rua Zola Amaro - 318, bairro Três Vendas Nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.226.547/0001-28, neste ato representada por seu presidente, **Telmo Rodrigues Leites**, portador da Carteira de Identidade nº 9030323316, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 070.447.550-20, residente e domiciliado na rua Orlando Brizolara de Azevedo, nº 478, Pelotas-RS, CEP 96020-540 doravante denominada **PARCEIRA/ COLABORADORA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de acordo com o expediente nº MEM nº 002124/2023, direcionado ao atendimento de pacientes com deficiência intelectual e autismo da Macrorregião Sul, de acordo a Lei Federal nº13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº13.204 de 14 de dezembro de 2015, e de acordo com as disposições legais da Lei Federal nº8.080, de 19 de setembro de 1990 e Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 as quais regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o repasse de recursos financeiros provenientes das verbas federais do Fundo de Saúde, remanescentes de contas bancárias abertas antes de 1º de janeiro de 2018, para o custeio dos serviços prestados pela instituição, nos parâmetros da Portaria n.º 096, de 7 de fevereiro de 2023, autorizado pela Lei Complementar n.º 197, de 6 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor total deste Termo Aditivo está estimado em R\$ 33.157,35 (trinta e três mil cento e cinquenta e sete reais com trinta e cinco centavos), sendo o mesmo pago conforme segue:

a – R\$ 4.211,58 (quatro mil duzentos e onze reais com cinquenta e oito centavos) referente a recursos em saldo no Fundo Municipal de Saúde, pagos em parcela única;

b – R\$ 28.945,77 (vinte e oito mil novecentos e quarenta e cinco reais com setenta e sete centavos), recurso a ser repassado pelo Ministério da Saúde, será pago após o devido crédito no Fundo Municipal de Saúde, também em parcela única.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE SAÚDE

Parágrafo Único. Como condição para o efetivo repasse dos valores, deverá ser comprovada a inexistência de débito com a seguridade social, conforme dispõe o art. 3º, parágrafo único da Portaria n.º 096/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos do presente Termo Aditivo oneram recursos do Fundo Municipal de Saúde – Gestão Plena do Sistema Municipal, classificação programática – 10.302.0103.2030.00 – Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar. – fonte 600.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/93, sendo condição indispensável para sua eficácia.

Parágrafo Único. Em cumprimento ao disposto no art. 7º da Portaria n.º 096/2023, o Município dará ampla publicidade em seu sítio eletrônico, à razão social, ao número de CNES e à inscrição no CNPJ da PARCEIRA / COLABORADORA, bem como aos valores transferidos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em pleno vigor, com a redação original, todas as demais cláusulas do Termo de colaboração 01/2021 e aditivos anteriores, desde que, não contrariem o que ora se estipula.

E por estarem plenamente de acordo com as Cláusulas e condições aqui estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, para que produzam seus jurídicos efeitos.

Pelotas, 08 de março de 2023.

Paula Schild Mascarenhas
Prefeita Municipal
MUNICÍPIO

Telmo Rodrigues Leites
Centro de Reabilitação de Pelotas – CERENEPE
PARCEIRA/COLABORADORA

Testemunhas:

1. _____ 2. _____
Nome: _____ Nome: _____
RG: _____ RG: _____